



# Câmara Municipal de Serrinha

Estado da Bahia

CGC. 13.347.406/0001-97

Nº	34	12	2004
Assinatura	Rússia		

**LEI Nº 633/2004**

**Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da Agência de Desenvolvimento da Região de Serrinha – ADRES e outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal **sançiona** e manda publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a considerar de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento da Região de Serrinha –ADRES.

**Art. 2º** - Fica a referida Entidade, **isenta** de pagamento de impostos Municipais, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, em 11 de novembro de 2004.

**Ver. Geraldo Moreira de Matos**  
1º Secretário

**Ver. Elso Pimentel de Lima**  
Presidente

